



PROCESSO N° 0844/13

PROTOCOLO N° 11.661.286-0

PARECER CEE/CEIF N° 208/13

APROVADO EM 05/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA DE CASCAVEL - EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 506/13-SUED/SEED, de 01/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 07/11/12, de interesse do Colégio Marista de Cascavel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Marista de Cascavel, localizado na Rua Paraná, 2680, Centro, município de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2209/12, de 17/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação, de 26/04/12 a 26/04/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fl. 05).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 3526/77, de 21/06/77, e Resolução Secretarial n° 4740/07, de 19/11/07, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 305/82, de 01/02/82 e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 4762/06, de 26/10/06 até 26/10/11.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 15 a 44.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 170 e 171 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 14.



PROCESSO N° 0844/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL									
ESTAB.: 00509 - MARISTA DE CASCAVEL, C-EI M		ENT MANTEN.: ASSOC BRAS DE EDUC E CULT									
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21						
PD	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2						
	L.E.M. - INGLIS	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 30 DE Janeiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Vander Piaia
Chefe do NRE
Dec. 188/11 D.O.E. 14/03/2011



PROCESSO N° 0844/13

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 180 a 257 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

	Ano/ Série	Matriculas					Desistente				Concluintes			
		2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
ENSINO FUNDAMENTAL	1º Ano	67	93	96	77	86	-	1	-	1	-	-	-	-
	2º Ano	81	78	111	102	69	-	-	-	-	-	-	-	-
	3º Ano	92	87	83	117	104	1	-	-	-	-	-	-	-
	4º Ano	101	109	93	86	103	-	-	-	1	-	-	-	-
	5º Ano	119	110	108	99	81	-	-	-	-	-	-	-	-
	6º Ano	123	130	125	117	92	-	-	-	-	-	-	-	-
	7º Ano	99	130	134	133	104	-	-	-	-	-	-	-	-
	8º Ano	112	97	136	139	112	-	-	-	-	-	-	-	-
	9º Ano	103	110	110	138	130	-	-	-	-	100	107	108	131
	TOTAL		897	944	996	1008	881	1	1	0	2	100	107	108

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 456/12, de 06/12/12, do NRE de Cascavel, integrada pelas técnicas pedagógicas: Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia, Francisca Tereza Orsi, licenciada em Estudos Sociais e Gizeli Cristina A. de Oliveira, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 262).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED, n° 195/13, de 24/01/13, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 264).



PROCESSO N° 0844/13

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Marista de Cascavel – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Cascavel.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado e que o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária estão em vigência no ano de 2013 (fl. 260).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/10/11 até 26/10/16, do Colégio Marista de Cascavel - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 0844/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2013.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE